



OFÍCIO N. 846/2021/UNICORP

Salvador, 21 de julho de 2021.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO

Diretor-Geral em exercício¹² da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Capacitação em Segurança a Integrantes do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Proteção a magistrados ameaçados - contratação do Instrutor **Ramon Diego Pimentel Valle Baylão Diniz**.

Com o propósito de dar efetividade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos integrantes do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo n. TJ-ADM-2020/25085**, tombado em razão do recebimento do **Ofício n. 53/2021/CPS**, da lavra do Excelentíssimo Desembargador Baltazar Miranda Saraiva, Presidente em exercício da Comissão Permanente de Segurança, esta magistrada Coordenadora-Geral, **propõe** a contratação do Instrutor **Ramon Diego Pimentel Valle Baylão Diniz**, indicado pelo setor especializado, a Comissão Permanente de Segurança, por meio de seu Juiz Membro, Dr. Isaias Vinícius de Castro Simões, conforme Plano de Curso às fls. 52 a 59, do supracitado processo administrativo, mediante prestação de serviços, para a realização da Capacitação e

¹ Em razão do gozo de férias do Diretor-Geral da Unicorp, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, durante o período de **28/06/2021 a 06/08/2021** (deferimento publicado no Diário de Justiça Eletrônico n. 2.861, de 14 de maio de 2021).

² Regimento Interno da UNICORP. Anexo da Resolução TJBA n. 22/2008 (atualizada pela Resolução TJBA n. 01 de 22 de julho de 2020) **Art. 4º**. A UNICORP-TJBA funcionará com os seguintes órgãos: (...) **2. VICE-DIRETOR:** a vice-direção será exercida privativamente por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, **competindo-lhe auxiliar a Diretoria e substituir o Diretor nos impedimentos, afastamentos e nas ausências eventuais.**

Regimento Interno da MASP. Anexo da Resolução TJBA n. 05/2010 (atualizada pela Resolução TJBA n. 02 de 22 de julho de 2020) **Art.**

\fsro\RR



Treinamento nominada “**Capacitação em Segurança a Integrantes do Gabinete Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Proteção a magistrados ameaçados**”, na modalidade presencial, durante o período de **29 a 31 de julho de 2021 e 5 a 7 de agosto de 2021**, com carga horária total de **40h**, consoante detalhado no Plano de Curso elaborado pela Comissão de Segurança Permanente, desta Corte de Justiça.

A iniciativa de capacitação da Universidade Corporativa referente a Capacitação em Segurança a Integrantes do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Proteção a magistrados ameaçados, que contará com a oferta de 15 (quinze) vagas, foi desenvolvida pela Comissão Permanente de Segurança do TJBA, com base no Plano de Formação e Especialização do TJBA, formulado em atendimento ao art. 12, VI da **Resolução CNJ n. 291/2019**, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, bem como aos requisitos dispostos na **Portaria CNJ n. 135/2021**, que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade.

Conforme consta no plano, “*a formação visa dar conhecimento e treinamento continuado aos policiais que efetivam a segurança institucional, com matérias sobre segurança pessoal e funcional. Para o alcance dos objetivos pretendidos, serão desenvolvidas práticas comportamentais e operacionais, com a finalidade de aprimorar nos policiais alunos a necessária postura protetiva, preventiva e defensiva contra ameaças presentes nas situações de escolta e proteção aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.*”

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela Unicorp está em consonância com o art. 1º da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010; art. 1º, §1º nos incisos I, II, III e IV; § 2º, incisos IV, IX e XII; art. 6, §1º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução TJBA n. 22/2008).

Do quantitativo total da carga horária acima indicada, **5 horas/aula** serão referentes à prestação de serviços pelo Instrutor **Ramon Diego Pimentel Valle Baylão Diniz**, para ministrar **aula específica** no seguinte módulo e respectivo dia, conforme Plano de elaborado pela Comissão de Segurança Permanente do TJBA:

- **MÓDULO 4** (5 horas): **05/08/2021** (das 13h30min às 18h)

Ementa: Prevenção de acidentes. Primeiros Socorros. Reconhecimento dos graus de riscos. Hemorragia. Convulsão. Suporte básico de vida. Prevenção de incêndio. Cenário de Risco. Evacuação. Afogamento. Atendimento a magistrados e familiares atingidos em evento de ameaça. Princípios da abordagem técnica em situação de tentativa de suicídio. Avaliação.

4º. (...) Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Diretor-Geral, exercerá as suas atribuições o Vice-Diretor.

\fsro\RR



Reforce-se que a ação foi proposta pelo Presidente da Comissão Permanente de Segurança em exercício, Des. Baltazar Miranda Saraiva, e para ministrar a formação educativa, consoante previsto no Plano de Capacitação, o Instrutor **Ramon Diego Pimentel Valle Baylão Diniz** foi indicado no bojo do mencionado Plano (fls. 52 a 59 do mencionado processo administrativo).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir **do seu cadastro, convite, do seu cadastro ou por meio de seleção mediante edital**, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II - domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI - indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, o Instrutor **Ramon Diego Pimentel Valle Baylão Diniz** foi indicado por meio de expediente da Comissão Permanente de Segurança (conforme demonstram arquivos anexos), por deter notório saber jurídico sobre a temática, conforme se depreende nos arquivos colacionados, e cuja experiência, constata-se no breve currículo abaixo.

- **O TC BM Ramon Diego Pimentel Valle Baylão Diniz** é Sub Comandante do COBM CRMS. Possui curso superior de Bombeiros pela Academia de Bombeiros Militares da Bahia. Curso em técnicas de emergências médicas. Curso de Abordagem Técnica em Tentativas de Suicídio.

\\fsro\RR



Registre-se que, a partir das qualificações observadas acerca da indicação proposta pela Comissão Permanente de Segurança o Instrutor acima destacado está habilitado para ministrar aulas na ação formativa, cuja atuação profissional poderá ser ali evidenciada e comprovada.

Considerando o Plano de Capacitação, a Metodologia, Ementa, Objetivos, Registro de Presença e Certificação serão da seguinte maneira:

- **Metodologia:** Aulas teóricas expositivas e dialogadas, com uso de equipamento audiovisual, simulação de situações reais em ambientes forenses, especialmente salas de audiência, de sessões e gabinete, oportunizando sempre a participação dos policiais alunos. Haverá, também, a parte prática, utilizando-se local adequado para as atividades de instrução com veículos e uso de arma de fogo;
- **Ementa:** Conceitos e princípios sobre a gestão de segurança institucional no Poder Judiciário. Segurança pessoal aproximada (escolta). Ambiente funcional e residencial; deslocamentos. Formação de acompanhamento a pé e em veículos (comboio). Direção defensiva e evasiva. Armamento e tiro;
- **Objetivo Geral:** Permitir que os alunos se apropriem de técnicas para a realização da segurança institucional, no que se refere à proteção dos magistrados ameaçados;
- **Objetivos Específicos:** Conhecer os riscos atinentes à função judicante, para que possa implementar o aumento da segurança pessoal e familiar do magistrado protegido, especialmente com adoção de posturas preventivas Utilização de técnicas de direção de veículo automotor, aumentando a segurança funcional, pessoal e familiar, especialmente com adoção de posturas preventivas. Adoção de manobras defensivas e evasivas na direção de veículo automotor, para fuga de situações de ameaça. Manuseio de arma de fogo em situações de rotina de proteção a magistrado. Adoção de posturas básicas de defesa do magistrado com uso de arma de fogo.
- **Registro de presença** - O registro da presença, pelos participantes, será mediante assinatura em instrumento próprio, nos horários das aulas, que acontecerão das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10, com intervalo de 20 minutos em cada turno (à exceção dos módulos 4 e 6, com 5 e 7 horas aula) . O prazo de tolerância para as entradas nas aulas, sem prejuízo de frequência, será de 15 minutos no início de cada turno.
- **Certificação** – Receberá certificado do Curso, o participante que, além de obter a frequência mínima de 75% frequentar a Atividade Final Prática de Avaliação dos conhecimentos transmitidos, com nota mínima de 70%. A avaliação se dará ao final de cada disciplina. O certificado será disponibilizado no Sistema de Educação Corporativa – SIEC, mediante acesso ao site da Unicorp.

A Contratação do Instrutor **Ramon Diego Pimentel Valle Baylão Diniz**, CPF n. 890.654.255-00, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado à Instrutoria em ações presenciais, em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040, de 20/12/2018.

\\fsro\RR



Docente	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor (R\$ Hora/Aula)
Ramon Dieggo Pimentel Valle Baylão Diniz	5h	Instrutoria	336,45

Assim sendo, investida da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2020, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Exmo. Diretor-Geral em exercício desta Universidade, **Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a execução da aula no **Módulo 4 acima especificado**, que ocorrerá no dia **05/08**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Horas/aula	Período de Execução das Aulas
Ramon Dieggo Pimentel Valle Baylão Diniz	5h	05/08

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,



RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO
Juíza Coordenadora-Geral da UNICORP

\fsro\RR

